



ESTADO DA PARAÍBA  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
“COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E TRANSPARÊNCIA”

**PROJETO DE LEI N° 3.740/2022**

(Do Governo do Estado)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
WILSON FILHO		REPUBLICANOS
EMENDA N°	TIPO DE EMENDA	DATA
69	AO ANEXO	18/05/2022

**ANEXO III – METAS E PRIORIDADES**

**PODER/ÓRGÃO: Assembleia Legislativa**

**META/PRIORIDADE: Efetivação da Resolução n° 1977/2022 que institui a Ação de Cidadania “Março das Mulheres”**

[Meta Específica]

Assegurar a efetividade do cumprimento da Resolução n° 1977, de 23 de Março de 2022, que institui a Ação de Cidadania “Março das Mulheres”, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

**JUSTIFICATIVA**

A ação de cidadania “MARÇO DAS MULHERES”, instituída através da Resolução, objetiva fortalecer as lutas das mulheres pela sua emancipação em todos os níveis, incentivando as suas reivindicações pela igualdade de gênero, contra a violência doméstica e familiar, contra a violência política e o feminicídio e pela construção de uma sociedade justa e igualitária.

Os objetivos principais da ação de cidadania “MARÇO DAS MULHERES” serão, entre outros, o de proporcionar ampla divulgação das normas jurídicas federais e estaduais junto à população, a compilação de toda a produção legislativa estadual sobre as questões atinentes à causa das mulheres e a sua distribuição de forma impressa e por meios digitais, estimular a prática da leitura e da redação junto às escolas de ensino fundamental e médio sobre temáticas relativas à mulher de forma a aperfeiçoar o conhecimento, o sentimento e a empatia bem como acompanhar e



ESTADO DA PARAÍBA  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
“COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E TRANSPARÊNCIA”

proceder ao monitoramento do cumprimento das normas constitucionais, federais e estaduais bem como tratados internacionais voltados para a proteção e emancipação das mulheres, no tocante à sua eficácia, eficiência e efetividade, além de assegurar de forma institucional preferência na apreciação de matérias voltadas para à causa feminina.

O “MARÇO DAS MULHERES” buscará incentivar junto às Universidades e Escolas de Governo a produção acadêmica sobre os instrumentos normativos estaduais, nacionais e internacionais com foco nos direitos da mulher, através da realização de estudos técnicos e científicos, monografias, teses e dissertações.

Por este motivo se mostra essencial que seja incluída nas metas do Assembleia Legislativa a seguinte emenda.

**Emendas Coletivas:** Comissão Permanente - Bancada Partidária - Bloco Parlamentar – 05 (cinco) Emendas.  
**Emendas Individuais:** Deputado Estadual – 15 (quinze) Emendas.